



**LEI Nº 4.795, de
01 de dezembro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar às seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 920.000,00
10.301.0109.2039.3190.13.00	R\$ 780.000,00
10.301.0109.2039.3390.39.00	R\$ 25.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 612.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 451.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 2.050.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 20.000,00
10.302.0103.2443.3190.11.00	R\$ 324.000,00
10.302.0103.2443.3190.13.00	R\$ 13.000,00
Total de Suplementação R\$ 5.195.000,00	

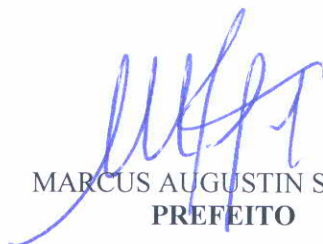
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Executora:	02.04.01 – Secretaria e Dependências
04.122.0701.2234.3190.11.00	R\$ 90.000,00
04.129.0701.2242.3390.39.00	R\$ 500.000,00
09.999.0999.9001.9999.99.00	R\$ 835.000,00
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Executora:	02.05.01 – Secretaria e Dependências
04.122.0710.2337.3390.39.00	R\$ 500.000,00
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade Executora	02.07.01 – Secretaria e Dependências
15.451.0503.1038.3390.30.00	R\$ 50.000,00
15.451.0503.1038.4490.51.00	R\$ 100.000,00
15.451.0503.2173.3390.30.00	R\$ 400.000,00
15.451.0503.2173.3390.39.00	R\$ 300.000,00
15.451.0504.1109.3390.39.00	R\$ 100.000,00
15.451.1005.1114.3390.39.00	R\$ 100.000,00
26.782.0503.2176.3390.30.00	R\$ 72.000,00
Unidade Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Executora	02.08.01 – Secretaria e Dependências
15.122.0510.2190.3190.11.00	R\$ 500.000,00
15.451.0501.2433.3390.39.00	R\$ 28.000,00
15.451.0502.1036.4490.51.00	R\$ 70.000,00
Unidade Executora	02.08.02 – Fundo Municipal de Trânsito
15.452.0801.1073.3390.30.00	R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária	02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade Executora	02.11.01 – Fundo Municipal de Turismo
23.122.0608.2229.3190.11.00	R\$ 250.000,00

Unidade Orçamentária	02.12 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2443.3390.39.00	R\$ 250.000,00
Unidade Orçamentária	02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Executora	02.13.01 – Secretaria e Dependências
26.782.0601.2176.3390.39.00	R\$ 300.000,00
Unidade Orçamentária	02.14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.14.01 – Secretaria e Dependências
08.122.0407.2152.3190.11.00	R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária	02.15 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Unidade Executora	02.15.01 – Secretaria e Dependências
03.122.0719.2376.3190.11.00	R\$ 150.000,00
Total de Anulação R\$ 5.195.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2017.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA